PROJETO DE LEI Nº 064/2026

AUTORIA: VEREADOR OSCAR PORTO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE ALVORADA DO OESTE – APROFEAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica declarada de **Utilidade Pública Municipal** a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE ALVORADA DO OESTE – APROFEAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **22.746.395/0001-09**, com sede no Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei não implica, por si só, obrigação de repasse de recursos públicos, concessão automática de benefícios financeiros ou assunção de obrigações pelo Município, ficando eventuais parcerias, transferências ou benefícios sujeitos ao cumprimento da legislação aplicável e dos requisitos específicos exigidos para cada finalidade.

Art. 3º A entidade deverá manter o regular funcionamento de suas atividades e observar os requisitos estabelecidos na legislação municipal aplicável às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 4º Cessará a declaração de utilidade pública caso a entidade deixe de cumprir os requisitos legais que fundamentaram seu reconhecimento, na forma prevista na legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, 28 de setembro de 2026.

OSCAR PORTO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade declarar de **Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Feirantes de Alvorada do Oeste – APROFEAL**.

A APROFEAL encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **22.746.395/0001-09**, tendo iniciado suas atividades em **28 de maio de 2015**, estando atualmente com situação cadastral **ATIVA** perante a Receita Federal do Brasil. 04 - CNPJ - APROFEAL 04 - CNPJ - APROFEAL

Conforme seu cadastro, trata-se de **associação privada**, cuja atividade principal está enquadrada como atividades associativas, possuindo também como atividade secundária a atuação de **associações de defesa de direitos sociais**. 04 - CNPJ - APROFEAL

A entidade possui sede na **Rodovia BR-429, Km 3,0, Lote 09, Gleba 14, Zona Rural, Alvorada do Oeste/RO**, evidenciando sua vinculação direta com o Município e com a comunidade local. 04 - CNPJ - APROFEAL

O reconhecimento como entidade de utilidade pública municipal representa importante instrumento de valorização institucional das associações que desenvolvem atividades de interesse coletivo e contribuem para o fortalecimento da organização comunitária.

No caso da APROFEAL, sua própria constituição como **Associação dos Produtores Feirantes de Alvorada do Oeste** demonstra sua vinculação ao segmento dos produtores e feirantes locais, categoria de significativa importância para o desenvolvimento econômico e social do Município.

A declaração pretendida também poderá contribuir para o fortalecimento institucional da entidade e para a ampliação de suas possibilidades de cooperação com o Poder Público, sempre mediante observância dos requisitos legais próprios para celebração de parcerias, convênios, termos de colaboração ou outros instrumentos previstos na legislação.

Importante destacar que o reconhecimento de utilidade pública **não gera, automaticamente, direito ao recebimento de recursos públicos**, tampouco cria obrigação

financeira imediata ao Município, razão pela qual a proposição não implica, por si só, criação ou aumento de despesa pública.

Diante da relevância da entidade para a organização e representação dos produtores e feirantes de Alvorada do Oeste, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres Vereadores, contando com o apoio dos pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, 28 de setembro de 2026.

OSCAR PORTO

Vereador